



ESTADO DA PARAÍBA
NOTA DE EMPENHO

NE

5 EXERCÍCIO	7 NÚMERO
2025	03012

SIAF - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
09.283.912/0001-92	
UNIDADE GESTORA	13 CÓDIGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	010001

20	TIPO DE CRÉDITO	23	CRÉDITO ESPECIAL / EXTRAGORDINÁRIO	23	FUNDO ESPECIAL						
01	1 1 - ORDENAMENTO SUPLENTE 2 - ESPECIAL 3 - EXTRAGORDINÁRIO 4 - FUNDO ESPECIAL	Situacao 0002 RETO Nº 1									
39	U.O.	39	PROGRAMA DE TRABALHO	50	NATUREZA DA DESPESA	58	F.R.	60	D.V.	61	IMPORTÂNCIA
	01101		01.122.5046.4216		33903000		500		00023		5.001,60

20	NOME DO CREDOR	22	CÓDIGO	CÓDIGO DO BANCO E N.º C/C										
02	ASS. C. MULHERES. P.A. F. QUIXABA, PICUI E REG	19.345.457/0001-66	338272	001	000019689-4									
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC)			NÚMERO			ANDAR, SALA, 2ºº, ETC								
SITIO QUIXABA S.H.														
BAIRRO OU DISTRITO			CIDADE OU MUNICÍPIO			U.F.			C.E.R.			TELEFONE		
ZONA RURAL			PICUI			PB			58187000					

20	PROGRAMAÇÃO DE CAIXA			20	22	EFEITO			
03	22	JANEIRO	37	FEVEREIRO	37	MARÇO	1 - OBRIGAÇÃO 2 - SUPLEMENTAÇÃO 3 - ANULAÇÃO PARCIAL 4 - ANULAÇÃO TOTAL		
							1		
04	22	ABRIL	37	MAIO	37	JUNHO	Nº DO EMPENHO A SUPLEMENTAR OU AMPLAR		
							23		
05	22	JULHO	37	AGOSTO	37	SETEMBRO	29		
							CITACAO		
06	22	OUTUBRO	37	NOVEMBRO	37	DEZEMBRO	1 - CONTRATO 2 - T. PREÇOS 3 - CONTRATO 4 - DISPONDA		
							CÓDIGO DO DISPOSITIVO LEGAL PARA A DISPONDA DA LICITACAO		
							30		
							4		
							PROCESSO Nº		
							2557/2025		

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO	
			PARCIAL	TOTAL
valor empenhado para pagamento de despesa referente a aquisicao de generos alimenticios para uso desta assembleia	UND	1,0	5001,60	5001,60
Total da Despesa:				5.001,60

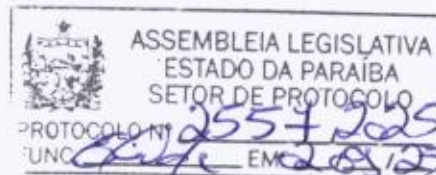
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PROGRAMAÇÃO BIMESTRAL	
SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
110.035,38	105.033,78	3.102.545,89	3.097.544,29

RESPONSÁVEL PELA MISSÃO	AUTORIDADE ORDENADORA	43	DATA
Silvia Maria A. S. M. Lula	Código do Ordenador BRUNO MOUZINHO REGIS	388976	18/09/2025

ESPAÇO RESERVADO	ATESTO O RECEBIMENTO DO MATERIAL / RESTAÇÃO DO SERVIÇO.
	_____, EM ____/____/____

CODATA

FAVORECIDO (PROCESSO)



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa da Paraíba
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



DFD 06/2025 SARH

Setor Requisitante (Unidade/Departamento): Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Responsável pela Demanda: ÁLVARO DANTAS WANDERLEY	Matrícula: 290395-4
Email: sec.sarah@al.pb.leg.br	Telefone: 32144573

1- Objeto da Contratação:

O objeto do presente DFD é aquisição de 240 (duzentos e quarenta) potes de doce de leite com café (250g) e 240 (duzentos e quarenta) potes de doce de umbu (250g), destinados à distribuição como brindes durante a Feira do Município Sustentável, a realizar-se em 12 de setembro do corrente ano no auditório do IFPB.

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2- Justificativa da Contratação:

A aquisição dos itens destina-se à distribuição como brinde institucional durante a Feira do Município Sustentável, a realizar-se em 12 de setembro do corrente ano.

A medida justifica-se pelo interesse público envolvido, uma vez que os produtos escolhidos possuem caráter regional e culturalmente representativo, contribuindo para a



valorização da produção local, para a promoção da identidade cultural do município e para o fortalecimento da imagem institucional da Administração.

Ressalta-se que a despesa enquadra-se como de natureza institucional e promocional, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, atendendo adequadamente à finalidade pública a que se destina.

Por se tratar de evento aberto ao público, o quantitativo está estimado com vistas a atender parcela dos visitantes que irão frequentar a feira. Desse modo, a contratação atende aos requisitos da legalidade, impessoalidade e eficiência, sendo necessária e adequada para os fins a que se destina.

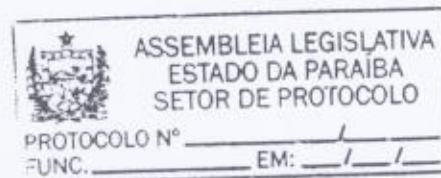
3- Quantidade a ser Contratada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Pote de doce de leite com café de 250 gramas	Unidade	240
01	Pote de doce de umbu de 250 gramas	Unidade	240

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se para o núcleo de licitação para adoção das medidas pertinentes.

João Pessoa, 2 de setembro de 2025.

ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela resolução 2.080 de 28 de março de 2023, desta Casa Legislativa, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

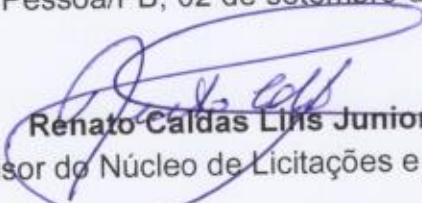
Segundo o artigo 6º da referida resolução, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado na contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, consolidada em mapa comparativo, terá prazo de validade de 06 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive Ata de registro de preços; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso; IV - **pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Entretanto, dadas as especificidades do objeto ora solicitado no Documento de Formalização da Demanda – DFD do presente processo Administrativo nº 2557/2025, oriundo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos desta Casa, e, em louvor aos princípios da eficiência e do melhor interesse público, a estimativa do valor da contratação será realizada na forma do art. 6º, IV, da resolução 2.080 da Assembleia Legislativa da Paraíba – ALPB.

João Pessoa/PB, 02 de setembro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

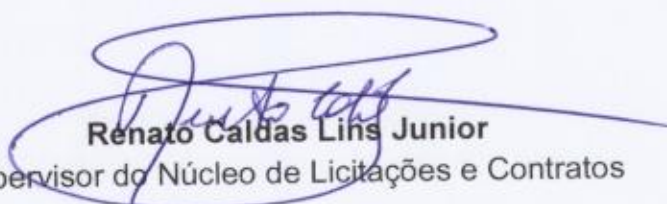
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a previsão contida no art. 6º da resolução nº 2.080/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 29 de março de 2023, alterada pela Resolução 2.140/2023, publicada no Diário do Poder Legislativo de 06 de novembro de 2023, que regulamenta a Contratação Direta prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2023 e dá outras providências e, levando-se em conta as especificidades do objeto a ser adquirido, a fim de se ter maior precisão do preço estimado, estamos encaminhando o **Processo Administrativo nº 2557/2025** para que sejam efetuadas pesquisas para aferição do preço estimado da futura contratação.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 02 de setembro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



Associação de Mulheres produtoras da agricultura familiar de quixaba, picuí e região.

CNPJ:19.345.457/0001-66

ENDEREÇO:SÍTIO QUIXABA S/N

EMAIL:ASSOCIACAOMULHERES.2019@GMAIL.COM

TEL: 83 9939-7477

COTAÇÃO DE PREÇO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM QUIXABA PICUÍ E REGIÃO RESPONDENDO A SOLICITAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
ENDEREÇO: PRAÇA JOÃO PESSOA S/N DE
CNPJ:09.283.912/0001-92 DOS PRODUTOS; GELEIAS DE UMBU VALOR UNI:R\$10,42 SENDO:480 POTES DE UMBU NO VALOR DE R\$2.500,80 E DOCE DE LEITE COM CAFÉ UNI:R\$10,42 SENDO 480 POTES NO VALOR DE R\$2.500,80
TOTALIZANDO O PEDIDO FINAL EM R\$5.001,60.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAMIANA DOS SANTOS MORAIS
Data: 16/09/2025 12:14:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PRESIDENTE
DAMIANA DOS SANTO MORAIS**

QUIXABA PICUÍ,PB

03/09/2025



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 074/2025

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO:

AV. SENADOR JOÃO LIRA, 207 - JAGUARIBE - JOÃO PESSOA-PB.

E-MAIL:

CNPJ

Telefone:

Item	Quant.	UNID.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	240	Potes	Doce de leite com café de 250grs.	10,55	2.532,00
1	240	Potes	doce de geléia Umbú de 250grs.	10,55	2.532,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPT. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS

COLETA DE PREÇOS N.º 074/2025

Informações:

e-mail: setordecomprasalpb@hotmail.com
Telef: (83) 3214-4580

FIRMA:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CLASSE-A SERVIÇO BUFFET LATA
AV SANTA CATARINA - 1487 - JOÃO PESSOA
CONSAR@CLASSEABUFFET.COM

Telefone:

CNPJ

(83) 3244-0618
06.103.305/0001-05

Item	Quant.	UNID.	Produto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	240	Potes	Doce de leite com café de 250grs.	1600	3840,00
1	240	Potes	doce de geléia Umbú de 250grs.	1600	3840,00

Class. A - Buffet e Recepcionista Ltda
CNPJ 06.103.305/0001-05
Demosthenes C. de Aguiar
Procurador

CNPJ 06.103.305/0001-05
Insc. Estadual 16.141.243-2
CLASSE-A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÃO
Av. Santa Catarina, 1487
Baixo dos Estados - CEP 58030-070
João Pessoa-PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DEPART. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 086/2025

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025

FIRMA "A" DELÍCIAS DA QUIXABA
FIRMA "B" AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS - LTDA
FIRMA "C" CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET RECPEÇÕES - LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	A		B		C	
				Valor Unit.R\$	Valor Total R\$	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	240	Unid.	Pote de Doce de Leite de 250 gramas	R\$ 10,42	R\$ 2.500,80	R\$ 10,55	R\$ 2.532,00	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
2	240	Unid.	Doce de Geléia Umbú de 250 gramas	R\$ 10,42	R\$ 2.500,80	R\$ 10,55	R\$ 2.532,00	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
TOTAL (R\$):					R\$ 5.001,60		R\$ 5.064,00		R\$ 7.680,00

FIRMA "A" R\$ 5.001,60
FIRMA "B" R\$ 5.064,00
FIRMA "C" R\$ 7.680,00



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 135/2025

João Pessoa, 04 de Setembro de 2025.

Ilm.º. Sr.

Álvaro Dantas Wanderley

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 2557/2025, referente à aquisição de 240 (duzentos e quarenta) potes de doce de leite e 240 (duzentos e quarenta) potes de geléia de umbu, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo, para abertura de processo licitatório, pregão eletrônico, tendo em vista o valor estimado da demanda. Seguem anexadas ao processo 3 (três) propostas comerciais e, oportunamente, informamos que a firma: **DELÍCIAS DA QUIXABA - CNPJ: 19.345.457/0001-66**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **RS 5.001,60 (Cinco mil e um reais e sessenta centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Depto. de Administração e Compras
Diretor



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

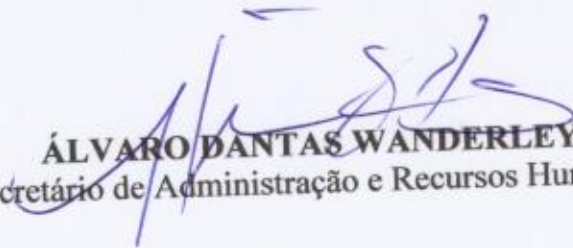
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo nº 2557/2025

DESPACHO

Tendo em vista os valores estimados fica autorizada a demanda, devendo o processo ser encaminhado ao Núcleo de Licitações e Contratos para regular prosseguimento.

João Pessoa, 5 de setembro de 2025.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2557/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência propõe reunir todos os elementos técnicos necessários e suficientes objetivando a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à aquisição de material de consumo (potes de doce) para atender as demandas desta Casa Legislativa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens objeto do presente pleito baseia-se na sua utilização como brinde institucional durante a Feira do Município Sustentável, a ser realizada na cidade de João Pessoa/PB. Os itens escolhido possuem caráter regional e culturalmente representativo, contribuindo para a divulgação e valorização da identidade e produção local.

2.2. Do ponto de vista jurídico-administrativo, a despesa enquadra-se como gasto de natureza institucional e promocional, compatível com o evento de caráter público, não configurando benefício individual, mas instrumento de fomento à imagem institucional e ao fortalecimento da política de sustentabilidade e desenvolvimento local.

3 – QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
01	240	Unidade	Pote de doce de leite com café de 250 gramas.
02	240	Unidade	Pote de doce de umbu de 250 gramas.

4 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO/FUNDAMENTO LEGAL

4.1. **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e; Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

5.1. Conforme pesquisas realizadas pelo setor de Compras da ALPB, na forma do art. 6º, IV, da Resolução nº 2080/2023 da Assembleia Legislativa da Paraíba, a aquisição pretendida possui um valor total estimado correspondente a **R\$ 5.001,60 (Cinco mil e um reais e sessenta centavos)**.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7 - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Conforme previsão contida no art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.1.1. Para a efetivação da publicação prevista no subitem acima, é imprescindível que a contratada possua, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da assinatura do Instrumento Contratual, Cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme IN nº 03/2018/SEGES, tendo em vista que a Assembleia Legislativa da Paraíba é Órgão Não-SISG aderente ao sistema "compras.gov" do Governo Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.1.1. O contratado poderá realizar o Cadastro no SICAF acessando o link <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

7.2. A habilitação dos fornecedores, de que trata o ITEM 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os materiais deverão ser novos e possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo, para proteção contra defeitos, vícios ou imperfeições de transporte e fabricação que os tornem inutilizáveis ou diminuam-lhes a capacidade de funcionamento.

8.2. A garantia dar-se-á nos seguintes termos:

- a) A empresa garantirá os materiais por ela fabricados e/ou fornecidos, pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato;
- b) A garantia compreende a substituição de peças e a mão de obra no reparo de defeitos de fabricação;
- c) Somente um técnico autorizado pela empresa Contratada estará habilitado a reparar defeitos cobertos pela garantia, mediante a apresentação da nota fiscal pelo usuário do produto.

8.3. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4. Caso seja necessária a saída do equipamento para reparação em outro local, deverá ser feita a substituição por outro igual ou superior, no mesmo padrão. Este produto deverá ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba até que o original venha a ser consertado.

8.5. Cada item adquirido deverá vir acompanhado de certificado de garantia individual.

8.6. Durante o prazo de garantia, a empresa deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, sobre os equipamentos adquiridos.

9 - PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA

9.1. O prazo geral para a entrega dos produtos é de **até 03 (três) dias úteis**, a partir da data da ordem de fornecimento expedida pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, e enviada à Contratada através de protocolo. A entrega dos produtos será realizada na **Divisão de Almoxarifado** da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro – João Pessoa/PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00h às 17:00h, de terça a quinta-feira, das 08:00h às 17:00h e na sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, e de acordo com a solicitação deste Poder.

10 - RECEBIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1. O recebimento e a aceitação dos produtos serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, em até 05 (cinco) dias, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações às deste Termo de Referência;
- b) **Definitivamente**, pelo servidor da Divisão de Almoxarifado, em até 05 (cinco) dias, mediante a comprovação do atendimento das exigências deste Termo de Referência

10.2. Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os produtos, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Termo de Referência, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias corridos.

10.3. A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da ALPB e da fornecedora, na ocasião da entrega. Se a fornecedora não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Assembleia Legislativa.

10.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos.

10.5. Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos serão suportados, exclusivamente, pela vencedora.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na presente Dispensa de Licitação;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e deste Termo de Referência;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o seu encerramento;
- 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento/prestação do serviço contratado;

c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do Contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de recusa injustificada da futura contratada em entregar o objeto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, ou ainda no caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta cláusula.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14 - PAGAMENTO

14.1. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito.

14.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

partir da data da reapresentação do mesmo.

14.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

14.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.7. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.9. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

15 – REAJUSTE

15.1. O preço desta aquisição manter-se-á fixo na presente contratação, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria.

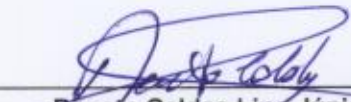
16 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. A gestão da aquisição ficará a cargo do Núcleo de Licitações e Contratos desta Casa Legislativa. A fiscalização ficará sob responsabilidade do senhor **Álvaro Dantas Wanderley**, matrícula **290.395-4**.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, o Anexo I (Modelo da Proposta de Preços).

João Pessoa/PB, 05 de setembro de 2025.



Renato Caldas Lips Júnior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2557/2025

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação nº 71/2025**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 2557/2025**.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)						

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio para o e-mail setordecomprasalpb@al.pb.leg.br, pertencente ao setor de compras da Assembleia Legislativa da Paraíba, observado o disposto no Art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa

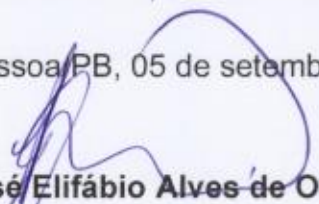


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2557/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 2557/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de *Material de Consumo (Potes de doce)*, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **08 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2025**, para o seguinte e-mail: setordecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail cpl.alpb@gmail.com; no sítio eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>; no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB; ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 05 de setembro de 2025.


José Elifábio Alves de Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENOS VALORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por seu Agente de Contratação, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo nº 2557/2025, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolução nº 2080/2023, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de *Material de Consumo (Fótes de doce)*, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O prazo de envio das propostas será de **03 (três) dias úteis**, compreendido entre os dias **08 de setembro de 2025 a 10 de setembro de 2025**, para o seguinte e-mail: sefondecompras@al.pb.leg.br. Demais informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail: cpl.alpb@gmail.com; no site eletrônico <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/contratacao-direta>, no Núcleo de Licitações e Contratos da ALPB, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276, 1º anda, sala 125, Centro, João Pessoa/PB, ou, ainda, pelo telefone (83) 3214-4583, nos dias e horários de expediente (segunda-feira, das 13h às 17h; terça-feira a quinta-feira, das 08h às 17h e; sexta-feira, das 08h às 12h).

João Pessoa/PB, 05 de setembro de 2025

José Elifábio Alves de Oliveira

Agente de Contratação



Estado da Paraíba





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

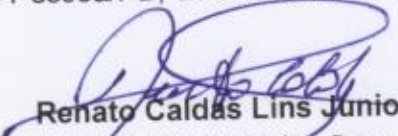
À DIVISÃO DE COMPRAS,

Senhor Diretor,

Tendo em vista a publicação do Aviso da Dispensa de Licitação nº 71/2025, que abre prazo de 03 (três) dias úteis para envio de propostas, para contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Consumo, com fins de atender as demandas desta Casa Legislativa, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 2557/2025 para elaboração de mapa comparativo de preços com indicação do menor valor proposto em relação ao objeto a ser contratado.

Atenciosamente,

João Pessoa/PB, 05 de setembro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 156/2025

João Pessoa, 16 de Setembro de 2025.

Ilmº. Sr.

Renato Caldas Lins Junior

Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos.

Encaminhamos a V. Sª. o processo n.º 2557/2025, referente à aquisição de 240 (duzentos e quarenta) potes de doce de leite e 240 (duzentos e quarenta) potes de geléia de umbu, conforme DFD, Documento de Formalização da Demanda, requisitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com fundamento no artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e; Resolução n.º 2080/2023 deste Poder Legislativo, para abertura de processo licitatório, pregão eletrônico, tendo em vista o valor estimado da demanda. Seguem anexadas ao processo 3 (três) propostas comerciais e, oportunamente, informamos que a firma: **DELÍCIAS DA QUIXABA - CNPJ: 19.345.457/0001-66**, apresentou a menor proposta comercial, no valor total de **R\$ 5.001,60 (Cinco mil e um reais e sessenta centavos)**.

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Divisão de Patrimônio e Compras
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.345.457/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM QUIXABA, PICUI E REGIAO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACMPAFQPR	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO SIT QUIXABA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.187-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PICUI	UF PB
-------------------	-------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9603-7265
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/09/2025 às 08:38:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **E634.3492.5779.E0FF**

Emitida no dia 17/09/2025 às 08:40:28

Nome Empresarial:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM QUIXABA, PICUI E REGIAO

Endereço:

QUIXABA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.536.700-8

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58187-000

Município:

PICUI

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

19.345.457/0001-66

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

08741399000173

RUA ANTONIO FIRMINO DE ARAUJO, 348

FONE: (83) 3371-2126

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
003120	22/08/2025	90 DIAS	

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
19.345.457/0001-66	ASS. COM. DE MULHERES PROD. DA AGRICULTURA FAMILIAR EM QUIXABA, PICUI E REGIAO		
Endereço:			Número:
QUIXABA			SN
Complemento:	Bairro:		
	ZONA RURAL		

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PICUI 22 de agosto de 2025

MARIA VIVIANE ARAUJO LIMA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Maria Viviane Araújo Lima

Auxiliar Administrativo

Matrícula : 2018534

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: viviane



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES PRODUTORAS DA AGRICULTURA
FAMILIAR EM QUIXABA, PICUI E REGIAO**
CNPJ: 19.345.457/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:49 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **AC97.07AD.76AE.152C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.345.457/0001-66
Razão Social: ASSOC C DE M P DA A F QUIXABA PICUI E RE
Endereço: SIT QUIXABA / ZONA RURAL / PICUI / PB / 58187-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508242120337140

Informação obtida em 17/09/2025 08:44:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	13/09/2025 Portaria 01906/2025/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPensa	
16.536.700-8	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MULHERES PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM QUIXABA, PICUI E REGIAO			
NOME FANTASIA			
ACMPAFQPR			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
19.345.457/0001-66		2838	
LOGRADOURO		NÚMERO	
SIT QUIXABA		S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		ZONA RURAL	
MUNICÍPIO		CEP	
PICUI		58187-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
1091-1/02	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
9499-5/00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO
0161-0/99	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1091-1/02	FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA
1092-9/00	FABRICACAO DE BISCOITOS E BOLACHAS
1094-5/00	FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS
1099-6/99	FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1052-0/00	FABRICACAO DE LATICINIOS
4721-1/03	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
ASSOCIAÇÃO PRIVADA	3999
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	28/07/2025
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
DAMIANA DOS SANTOS MORAIS	PRESIDENTE
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR2 DA DIRETORIA	17/03/2026
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202509170842034192	17/09/2025 08:42:03

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM QUIXABA, PICUI E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.345.457/0001-66
Certidão n°: 54826857/2025
Expedição: 17/09/2025, às 08:45:33
Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MULHERES PRODUTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM QUIXABA, PICUI E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.345.457/0001-66, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2557/2025

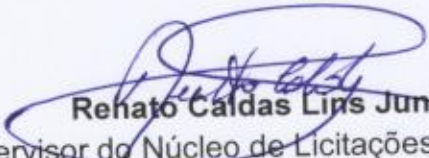
JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Considerando a publicação do aviso de **Dispensa de Licitação nº 71/2025** no site oficial deste órgão legislativo em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/202, com a conseqüente abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para o envio de propostas por parte das empresas interessadas em participar do certame, constatou-se que dentre as empresas que encaminharam suas propostas, a empresa **DELÍCIAS DA QUIXABA**, inscrita no **CNPJ nº 19.345.457/0001-66**, foi a que apresentou o menor valor para o item a ser contratado, qual seja, **R\$ 5.001,60 (Cinco mil e um reais e sessenta centavos)**, proposta que se mostra compatível com o preço pré-estimado da referida Dispensa de Licitação.

O fornecedor/prestador acima foi escolhido em razão do menor preço, por ser do ramo pertinente ao objeto demandado, pela possibilidade de entrega imediata, demonstrado aptidão técnica; além de ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o que caracteriza, de fato, a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

João Pessoa-PB, 17 de setembro de 2025.


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

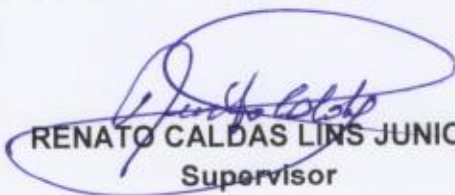
À SECRETARIA DE FINANÇAS

João Pessoa, 17 de setembro de 2025.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2557/2025, Dispensa de Licitação nº 71/2025, esta Casa Legislativa pretende contratar a empresa **DELÍCIAS DA QUIXABA**, inscrita no **CNPJ nº 19.345.457/0001-66**, para aquisição de *Material de Consumo (Potes de doce)* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 5.001,60 (Cinco mil e um reais e sessenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Na oportunidade, solicitamos informar ao Núcleo de Licitações e Contratos a disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

MEMORANDO Nº 96 /2025-SEFIN

João Pessoa, 17 de setembro de 2025.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Supervisor,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2557/2025, Dispensa de Licitação nº 71/2025, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação da empresa **DELÍCIAS DA QUIXABA**, inscrita no **CNPJ nº 19.345.457/0001-66**, para aquisição de *Material de Consumo (Potes de doce)* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 5.001,60 (Cinco mil e um reais e sessenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 e no Elemento de Despesa: 33903000.500.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2557/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba **AUTORIZA** a contratação da empresa **DELÍCIAS DA QUIXABA**, inscrita no CNPJ nº 19.345.457/0001-66, para aquisição de *Material de Consumo (Potes de doce)* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 5.001,60 (Cinco mil e um reais e sessenta centavos)**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

João Pessoa, 17 de setembro de 2025.

BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439

Assinado de forma digital por
BRUNO MOUZINHO
REGIS:03433195439
Dados: 2025.09.17 11:16:34
-03'00'

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

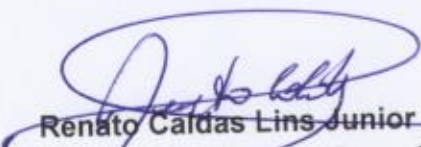
À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

João Pessoa, 17 de setembro de 2025.

Senhor Secretário,

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2557/2025, Dispensa de Licitação nº 71/2025, que teve como vencedora a empresa **DELÍCIAS DA QUIXABA**, inscrita no CNPJ nº 19.345.457/0001-66, para aquisição de *Material de Consumo (Potes de doce)* com fins de atender as necessidades desta Casa Legislativa, no valor total correspondente a **R\$ 5.001,60 (Cinco mil e um reais e sessenta centavos)**, para ciência desta Secretaria de Administração e Recursos Humanos e posterior encaminhamento do processo para o devido empenho da despesa pela Secretaria de Finanças desta casa Legislativa.

Atenciosamente,


Renato Caldas Lins Junior
Supervisor do Núcleo de Licitações e Contratos



ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA
ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMITÊ DO SECRETÁRIO

17/09/2025

RECEBEMOS DE ASSOC C DE MULHERES PROD DA A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTAS FISCAL INDICADA AO LADO			Nº: 18 - 1/1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR / NOME DO CLIENTE	VALOR TOTAL DA NOTA CAMBIO 5.001,60	SÉRIE: 1 DATA: 11/09/2025 NF-e

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ASSOC C DE MULHERES PROD DA A F EM QUIXABA PICUI E REGIAO SIT QUIXABA - SN - ZONA RURAL 58187-000-PICUI-PB (83) 9942-1785 patriciascontese@gmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 18 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 Chave de acesso 2525 0919 3454 5700 0166 5500 1000 0000 1815 5379 4544 Consulta de autenticação no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Defesa Autenticação Protocolo de Autorização de Uso 225250053905886 11/09/2025 12:53:12	
NATUREZA DA OPERAÇÃO SAODAS	CNPJ 19.345.457/0001-66	INSCRIÇÃO ESTADUAL 165367008	INSC ESTADUAL DO REPT. TRIBUTARIO

DESTINATARIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL JOAO PESSOA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		CNPJ/CPF 09.283.912/0001-92	DATA DA EMISSÃO 11/09/2025
ENDEREÇO PC JOAO PESSOA, SN	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58013-140	DATA DA SAÍDA 11/09/2025
MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF / PAÍS PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA 12:55:46

FATURA NF18/1		11/10/2025	5.001,60
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	5.001,60	VALOR DO ICMS	900,28
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	5.001,60		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO DESPESAS	0,00
VALOR DO DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	5.001,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL	PRETE DOS CONTR.	8 - Das Condições de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL						
QUANTIDADE	0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,000	PESO LÍQUIDO	0,000	

Código	Descrição do Produto	NCM/SH	CST/CSOSN	CFOP	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Desconto Acréscimo	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Aliq. IPI	Valor IPI	Valor Aprox. dos Tributos
4	DOCE DE LEITE COM CAFE 250G	20079990	000	5101	UN	240,000	10,420	2500,80	0,00	2500,80	18,00	450,14	0,00	0,00	0,00
9	DOCE DE UMBU 250G	20079990	000	5102	UN	240,000	10,420	2500,80	0,00	2500,80	18,00	450,14	0,00	0,00	0,00

Prox. o processo
Secretaria de Administração
Recursos Humanos
Alvaro Daniel Wanderley
Secretário

DADOS ADICIONAIS	PARA USO EXCLUSIVO DO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AGENCIA: 5776-2 C/C: 8615-0	



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando nº 182/2025.

João Pessoa, 18 de Setembro de 2025.

Ilm^a Sra.
SILVIA MARIA A.S.M.LULA
Secretária de Finanças - ALPB

Assunto: **Solicitação de pagamento.**

Senhora Secretária,

Encaminhamos a V. S^a o processo n.º 2557/2025, para que seja autorizado o pagamento, referente à aquisição de 240 (duzentos e quarenta) potes de doce de leite de 250g e 240 (duzentos e quarenta) potes de doce de umbu de 250g, requisitado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, em favor da firma: **ASS C DE MULHERES PROD DA A F EM QUIXABA PICUI E REGIÃO – CNPJ: 19.345.457/001-66, nota fiscal n.º 18, no valor total de R\$ 5.001,60 (Cinco mil e um reais e sessenta centavos).**

Atenciosamente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Sergio Ricardo Gomes Loures
Deptº de Patrimônio e Compras
Diretor